

LEI N.º 1.084

“AUTORIZA AJUDA DE CUSTO A SERVIDORES MUNICIPAIS PARA FAZER CURSO SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos Servidores Municipais, subvencionado o transporte, a fim de freqüentarem curso superior, a partir de 1989.

Parágrafo Único - Poderá também subvencionar, à Servidores Municipais, curso de especialização técnica de nível médio, desde que seja de interesse do Município e a critério do Chefe do Executivo.

Art. 2º- Os Servidores Municipais interessados deverão fornecer ao Município, o comprovante de matrícula da faculdade, cujo benefício será pago mensalmente em nota de empenho, por conta da Dotação 2.3 - Serviços de Educação e Cultura 3.2.5.4- Apoio Financeiro à Estudante.

Art. 3º- Perderão o direito a esta ajuda no ano subsequente os Servidores Municipais que forem reprovados.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 09 de outubro de 1988.

Francisco Amâncio Costa  
Prefeito Municipal.